**LEI Nº 1.787, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

14.01 – Encargos Gerais do Município

0.001 – Amortização da Dívida Fundada

3.2.90.00.00.00.00.00.0080(141) – Aplicações Diretas........................................................R$ 5.000,00

4.6.90.00.00.00.00.00.0080(142) – Aplicações Diretas.......................................................R$ 76.000,00

15.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.020 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.1.90.00.00.00.00.00.0080(145) – Aplicações Diretas.......................................................R$ 19.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação na seguinte dotação:

14.01 – Encargos Gerais do Município

0.004 – Encargos Gerais do Município

4.6.90.00.00.00.00.00.0080(144) – Aplicações Diretas......................................................R$ 100.000,00

 **Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Timbé do Sul, 23 de fevereiro de 2016.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças